

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 3.095 - MT (2011/0050755-1) (f)

RELATORA : **MINISTRA NANCY ANDRIGHI**
AGRAVANTE : **JAIR PESSINE**
ADVOGADO : **MARCELO SEGURA E OUTRO(S)**
AGRAVADO : **ELPÍDIO DAROIT E OUTROS**
ADVOGADO : **ALBERTO DA CUNHA MACEDO E OUTRO(S)**

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE. NÃO OCORRÊNCIA. FUNDAMENTAÇÃO. AUSENTE. DEFICIENTE. SÚMULA 284/STF. PREQUESTIONAMENTO. AUSÊNCIA. SÚMULA 211/STJ.

- Ausentes os vícios do art. 535 do CPC, rejeitam-se os embargos de declaração.
- A ausência de fundamentação ou a sua deficiência implica o não conhecimento do recurso quanto ao tema.
- A ausência de decisão acerca dos argumentos invocados pela agravante em suas razões recursais, apesar da interposição de embargos de declaração, impede o conhecimento do recurso especial.
- Agravo em recurso especial conhecido e não provido.

Brasília (DF), 22 de setembro de 2011.

MINISTRA NANCY ANDRIGHI
Relatora